



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.488/2016

- De 07 de Dezembro de 2016 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para a Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil, durante o exercício de 2016, aprovados na Lei nº 1.469/2015).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 19/2016 de 06 de Dezembro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para a Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil, durante o exercício de 2016, aprovados na Lei nº 1.469/2015, como segue:

-Creche e Centro de Orientação familiar de Inúbia Paulista – atendimento a 70 crianças, pagamento de pessoal e toda manutenção da Entidade, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, para o montante de **R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)**.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

Código	Discriminação	Alteração	
		De	Para
12.365.0007.2033	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.50.43.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>	<i>R\$ 430.000,00</i>	R\$ 470.000,00

Parágrafo Único: Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1469/2015, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2016.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 07 de Dezembro de 2016.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

WELITON UMBELINO BATISTA

Resp. pelo expediente de Diretor de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 19/2016 de 06 de Dezembro de 2016.